
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 345, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 345, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a elevação para o exercício de 2020 do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, bem como para os diretores de escolas, nos termos do Anexo da Lei Complementar nº 299 de 04 de abril de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2020, em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal bem como para os diretores de escolas, nos termos do Anexo da Lei Complementar nº 299 de 04 de abril de 2017.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 60%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 03 de março de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:88A65CDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2020. Edição 2230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>